



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente, para apreciação, em regime especial de urgência, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressaltamos que não há aumento de despesas, conforme disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, sendo necessário somente pequenas adequações a sua estrutura.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

Recbi 20/01/2021
[Handwritten signature]



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Cidade de Arraial do Cabo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal 2.271, de 12 de janeiro de 2021, bem como seus anexos I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda fica assim constituída:

- Secretário de Fazenda;
- Subsecretário de Fazenda;
- Diretor Tesoureiro;
- Diretor Contábil;
- Diretor de Planejamento;
- Diretor de Receitas Tributárias e Não Tributárias
- Assessor Geral;
- Chefe de Ordenamento de Despesa
- Chefe de Conciliação Financeira
- Chefe do Setor de IPTU
- Chefe de Departamento de Tributos Imobiliários
- Chefe de Departamento de Cadastro;
- Chefe de Departamento de ISS;
- Chefe de Departamento de Taxas, Contribuições e Receitas Não Tributárias;
- Chefe do Departamento de Dívida Ativa
- Diretor Avaliador
- Assessor de Arrecadação I
- Assessor Financeiro e Orçamentário
- Assessor de Arrecadação II
- Assessor de Dívida Ativa
- Assessor Fazendário”

Art. 2º - Os cargos constantes na presente lei serão incorporados ao Anexo II da presente lei, em simetria com a Lei 2.271 de 12 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

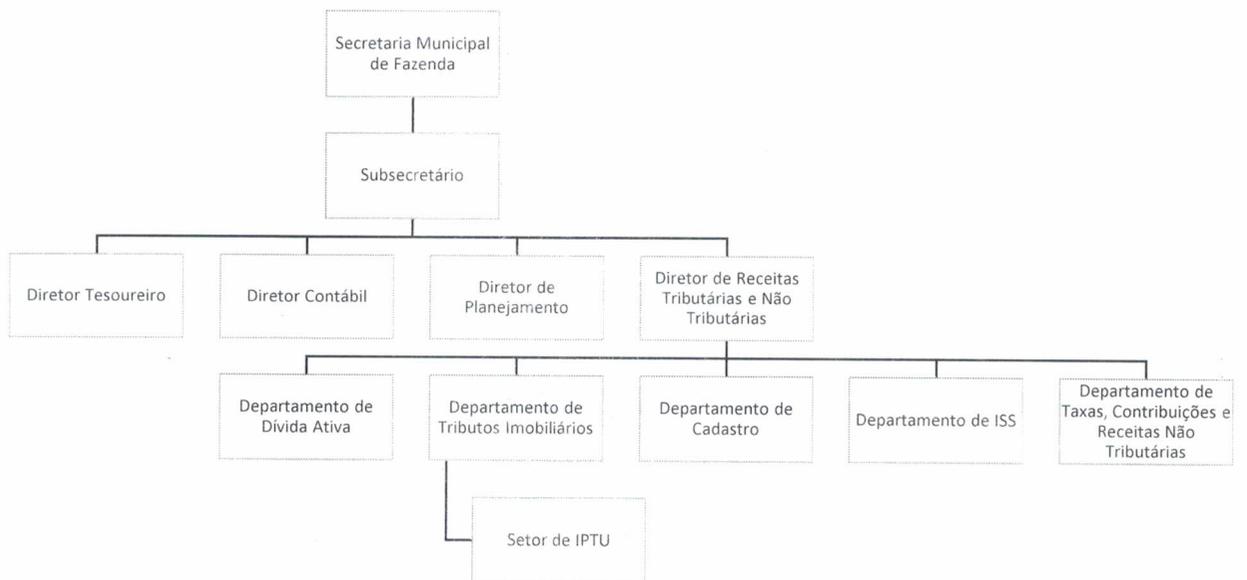
Arraial do Cabo, 20 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo Magno Félix dos Santos'.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito



Anexo I





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Secretário	SM	R\$ 8.000	1
Subsecretário	SS	R\$ 6.000	1
Diretor Contábil	DAS-3	R\$ 5.000	1
Diretor Tesoureiro	DAS-3	R\$ 6.000	1
Diretor de Planejamento	DAS-3	R\$ 5.000	1
Diretor de Receitas Tributárias e Não Tributárias	DAS-3	R\$ 5.000	1
Assessor Geral	CA-3	R\$ 4.000	2
Chefe de Ordenamento de Despesa	DAI-4	R\$ 3.000	1
Chefe de Conciliação Financeira	DAI-4	R\$ 3.000	1
Chefe de IPTU	DAI-4	R\$ 3.000	1
Chefe do Departamento de Tributos Imobiliários	DAI-5	R\$ 2.800	1
Chefe do Departamento de Cadastro	DAI-5	R\$ 2.800	1
Chefe do Departamento de ISS	DAI-5	R\$ 2.800	1
Chefe do Departamento de Taxas, Contribuições e Receitas Não Tributárias	DAI-5	R\$ 2.800	1
Chefe do Departamento de Dívida Ativa	DAI-5	R\$ 2.800	1
Diretor Avaliador	DAI-6	R\$ 2.500	1
Assessor de Arrecadação I	DAI-8	R\$ 2.000	6
Assessor Financeiro e Orçamentário	DAI-8	R\$ 2.000	5
Assessor de Arrecadação II	DAI-9	R\$ 1.720	6
Assessor de Dívida Ativa	DAI-9	R\$ 1.720	2
Assessor Fazendário	DAI-13	R\$ 1.200	6